



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN-RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, 258, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ORLANDO GIRARDI**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e e **EZEQUIEL S. GRILL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Frederico Westphalen - RS, na Rua Arthur Milani, 576, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.595.438/0001-32, neste ato representado por seu representante Sr. **EZEQUIEL SPONCHIADO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 032.375.230-62, portador da cédula de identidade civil nº 9102371342, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, celebram de comum acordo das partes o presente **ADITIVO**, cfe. Pregão Presencial 57/2023, sob as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a cláusula segunda (do objeto) do Contrato Administrativo 146/2024 datado de 16 de Julho de 2024, conforme ofício da Secretaria Municipal da Saúde em anexo e Art. 65, §1º da Lei 8.666/93, acrescendo-se as seguintes quantidades nos itens abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
3	239	UN	Fornecimento de marmitex, valor nutricional de: Aproximadamente 952 kcal/marmita, 23,5 gramas de fibra, 83 gramas de proteína, 128 gramas de carboidrato e 12 de lipídios. TAMANHO GRANDE, peso mínimo 900 GRAMAS, sendo: no mínimo 205 g de carne sem osso ou 265 g de carne com osso, no máximo: 210 g de arroz e 200 g de feijão no máximo; no mínimo 210 g de acompanhamentos. -Refeição individual embalada em marmitex descartável do tipo isopor com tampa. -Para cada marmitex um kit descartável, contendo: 1 garfo, 1 faca e 1 folha de guardanapo, ambos embalados. -Dois tipos de variedades de salada, já higienizada, cortada e/ou cozida, sendo uma folhosa.Devem estar acondicionadas em compartimento de plástico e o tempero separado. - O cardápio deverá ser alternado por semana. -As refeições devem ser preparadas no mesmo dia que serão fornecidas, quentes (exceto as saladas). ALMOÇO E JANTA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA	20,00000	4.780,00
					4.780,00

S. D. S. S.



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN-RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

Fica alterada também, a cláusula quarta (do preço e condições de pagamento) acrescentando-se ao contrato administrativo o valor de **R\$4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes.

Frederico Westphalen /RS, 27 de fevereiro de 2025.

ORLANDO GIRARDI
Prefeito Municipal
Contratante

EZEQUIEL SPONCHIADO
EZEQUIEL S. GRILL LTDA
Contratada

